



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 06/2010

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 006/2010
Em 11/02/2010

SÚMULA: Promove alteração na Lei 579/08, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal 579/08, conforme segue:

“Art.2º- Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão depositados mensalmente na conta 22.704-8- Banco do Brasil, agência 3048-1 e destinar-se-ão para as despesas de manutenção e despesas com material permanente exceto despesas com pessoal, do CMEI Betânia localizado no bairro Jardim Brasília em Carambeí, do CMEI São Judas Tadeu localizado no bairro Boqueirão em Carambeí e do CMEI Canaã localizado na AFCB-Vila Banana em Carambeí.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 02 de Fevereiro de 2010.

OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR 11/02/2010
Em 02 de fevereiro de 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR 11/02/2010
Em 09 de fevereiro de 2010



JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°579/08

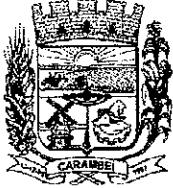
Em virtude de o município de Carambeí ter concluído mais uma unidade de educação infantil – o CMEI CANAÃ, na Vila A.F.C.B, a Secretaria Municipal de educação e Cultura solicita que a doação, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), repassada pela Perdigão Agroindustrial S/A aos centros municipais de educação São Judas Tadeu e Betânia seja também destinada ao CMEI Cannaã, sendo esse municipal, para não haver tratamento diferenciado entre os mesmos.

Já com relação à destinação dos recursos financeiros da referida doação, solicitamos a alteração de *“despesas de manutenção exceto despesas com pessoal”* para *“despesas de manutenção e material permanente, exceto despesas com pessoal”*, para melhor atender às necessidades das instituições.

Carambeí, 10 de fevereiro de 2010.

Angelo Juliano Carneiro Luz

Secretário Municipal de Educação e Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 006/2010

Súmula: Promove alteração na Lei 579/08, na forma que específica.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Promove alteração na Lei 579/08, na forma que específica”*.

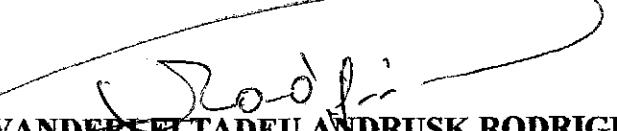
Conforme se depreende da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“É necessária a repassar a doação aos Centros Municipais de educação, para não haver tratamento diferenciado”*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º da Lei Orgânica do Município dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

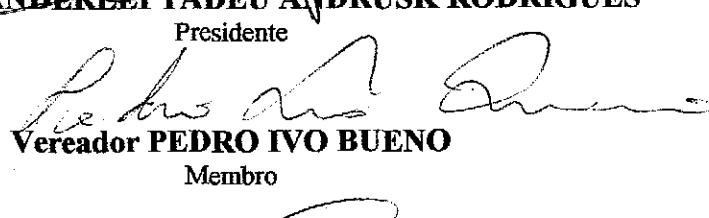
Por sua vez, o inciso XXXI, do art. 56, do mesmo diploma legal, menciona que compete ao Prefeito Municipal poderá praticar quaisquer atos do Interesse do Município que não estejam reservados, explicitamente, ou implicitamente à competência da Câmara.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 006/2010, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

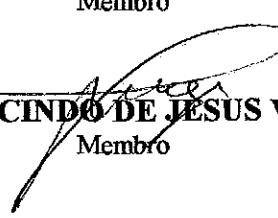
SALA DAS COMISSÕES, em 1º de março de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro